

**ANEXO IV - DELIBERAÇÃO JUCERJA N.º 115/19**

<b>ORDEM</b>	<b>ATOS</b>		
	<b>SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO (1)</b>	<b>PREÇO</b>	
<b>1</b>	<b>EMPRESA ESTRANGEIRA</b>		
	1.1	Autorização para funcionar no País	240
	1.2	Nacionalização	175
	1.3	Alteração (modificações posteriores à autorização)	160
	1.4	Cancelamento de Autorização	160
<b>2</b>	<b>RECURSO AO MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA</b>	125	
<b>3</b>	<b>INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS MERCANTIS/CNE</b> Segundo orçamentos e tabela de preços própria, aprovada pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração		
	3.1	Informações fornecidas através de relatórios em papel, meio magnético ou CD-ROM	
	3.2	Prestação contínua de informações (assinatura), mediante acesso eletrônico	
	3.3	Prestação de informações mediante acesso eletrônico	
<b>(1) Os recolhimentos relativos ao DREI devem ser efetuados através de DARF, sob o código 6621</b>			